



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

GABINETE DO PREFEITO

MESSAGEM Nº 11/76,

de 27 de Maio de 1.976.

Sr. Presidente

Srs. Vereadores,

Com o presente tenho a satisfação de dirigir-me a V. Sia., com a finalidade de encaminhar a esta Egrégia Câmara o anexo Projeto de Lei, que amplia o numero de Rodovias Municipais.

Trata-se da inclusão no plano Rodoviário Municipal a construção das rodovias abaixo descritas com as respectivas SIGMA, a qual constitui-se das letras " BV " de conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 3.017/73 de 10 de Setembro de 1.973 e a Revolução Nº 638 de 01 de Junho de 1.973;

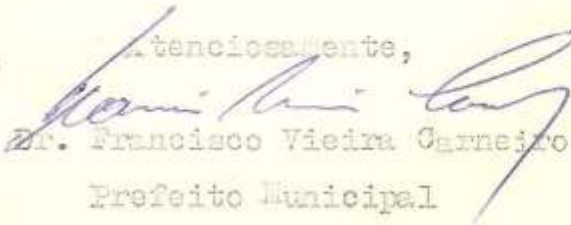
BV- 104- Recreio- Barra dos Camelos com 4 Kms;

BV- 105- Inhazé- Lazáro com 10 Kms;

BV- 106- Olho D'agua- Mata Lavrada com 12 Kms;

Sem outro assunto para o momento, aguardamos o pronunciamento dos Srs. Vereadores na certeza de que essa Câmara Municipal, com o alto espirito Público que caracteriza suas deliberações, irá nos honrar com a aprovação total do Projeto uma vez que trata-se de beneficio para o Município e sua coletividade.

Atenciosamente,


Sr. Francisco Vieira Carneiro

Prefeito Municipal



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 11/76, de 27 de Maio de 1.976

Fica incluído no PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, as Rodovias BV-104, BV-105 e BV-106 do Município, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Boa Viagem-Ce, no uso de suas atribuições legais etc., faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º) Fica incluído no PLANO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO, a construção das Rodovias abaixo discriminadas com as respectivas SIGLAS, o qual constitui-se das letras "BV" de conformidade com o disposto na Lei Federal Nº3.017/73 de 10 de Setembro de 1.973 e a Resolução Nº838 de 01 de Junho de 1.973 - BV-104-Recreio-Barra dos Camelos com 4 Kms.

BV-105-Inharé-Izaro com 10 Kms.

BV-106-Olho D'água - Mata Lavrada com 12 Kms.

Art. 2º) Na construção das RODOVIAS acima mencionadas poderá ser empregado recursos do F.R.N., do F.P.M., e de recursos próprios do Município.

Art. 3º) A presente Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Fago da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-Ce, aos 27 de Maio de 1.976.


Sr. Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal



ESTADO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº264, de 30 de Maio de 1.976.

Fica incluído no PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, as Rodovias BV - 104, BV -105 e BV-106 do Município, e dá outras providências;

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce; no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído no PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, a construção das Rodovias abaixo discriminadas com as respectivas SIGLAS, o qual constitui-se das letras "BV" de conformidade com o disposto na Lei Federal Nº3.017/73 de 10 de Setembro de 1.973 e a Resolução Nº838 de 01 de Junho de 1.973 - BV-104-Recreio-Barra dos Camelos com 4 Kms.

BV-105-Inharé-Lázaro com 10 Kms.

BV-106-Olho D'água - Mata Lavrada com 12 Kms.

Art. 2º - Na construção das RODOVIAS acima mencionadas poderá ser empregado recursos do F.R.M., do F.P.M., e de recursos próprios do Município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigência na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce em 30 de Maio de 1.976.

Sebastião de Sousa Santiago

Sebastião de Sousa Santiago

Presidente da Câmara
Municipal.

SANCIONO, PUBLIQUE-SE E C. O. LEI.

Francisco Vieira Carneiro
DR. Francisco Vieira Carneiro

Prefeito Municipal.